



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4276, DE 18 DE JULHO DE 2.013.

“Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.198, de 29 de Maio de 2.013 ”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O presente Decreto regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.198, de 29 de Maio de 2013.

Artigo 2º - Compete ao agente de trânsito em cumprimento da Lei Municipal 3.198, de 29 de Maio de 2013:

I – Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário ou responsável será notificado pelo órgão Municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remoção.

II – Caso o veículo não possua placas de identificação para a devida notificação, a remoção será imediata.

III - O veículo removido será levado pelo órgão municipal competente para o pátio Municipal.

IV - Não sendo possível proceder a notificação pessoal por ser ignorada a identidade ou residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser fixada no veículo.

Artigo 2º - Para a recuperação do veículo, deverá o proprietário ou detentor apresentar-se na sede da Secretaria de Transporte e Trânsito, munido de documentação regularizada e apresentar o comprovante de pagamento das despesas de estadias e remoção.



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Para efeito deste Decreto, considera veículos todos os previstos no artigo 96, inciso I e alíneas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo Único - Os valores recolhidos com base em leilão público ou modalidade equivalente, serão destinados aos cofres FMtrans (Fundo Municipal de Trânsito).

Artigo 4º - Este decreto, objeto da Lei Municipal nº 3.198/13, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 18 de
Julho de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de
Assuntos Jurídicos, nesta data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos